



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 719/2011,

de 28 de março de 2011.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
AO ESTADO DO CEARÁ PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Ceará, **01 (um) terreno urbano, medindo 200m2 (duzentos metros quadrados) próprio para construção de prédios**, localizado no Bairro da Estação, na sede deste Município, de propriedade do Município de Ipueiras-Ceará, com as seguintes confrontações: **Ao Norte**, com área pertencente ao Município, onde encontra-se instalado o Viveiro de Mudas; **ao Sul**, com área remanescente de propriedade do Município; **a Leste e Oeste**, com terras remanescentes de propriedade do Município de Ipueiras. Referida área será desmembrada do imóvel tipo **“UMA QUADRA DE TERRA PRÓPRIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS”**, no lugar denominado “Lagoa do Barro”, no subúrbio desta cidade de Ipueiras, do Estado do Ceará, abrangendo o Bairro da estação da estrada de ferro, nesta cidade, a qual mede 100 (cem) metros de frente, por 100 (cem) ditos de fundos, Limitada ao Norte, com Da. Joelina Catunda Esmeraldo; ao Sul e ao Nascente, com José Pompeu Neto e ao Poente, com a via pública”, na conformidade do registro R.01/1535, às fls. 22 do livro no. 2-F das Transcrições das Transmissões, em data de 14 de novembro de 2000, no Cartório Imobiliário desta Comarca. O imóvel em referência está livre e desembaraçado de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca, conforme Certidão do cartório de Registro de Imóveis, datada de 16/02/2011 (anexa).

Art. 2º - O imóvel ora doado tem como destinação principal a construção do Entrepasto Casa do Mel pelo Governo do Estado do Ceará, a ser executada através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do referido Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de dois mil e onze (2011).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal